



PRÊMIO

# JUÍZO VERDE

MODALIDADE  
PRODUTIVIDADE



**CNU** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**Presidente**

Ministro Luiz Fux

**Corregedora Nacional de Justiça**

Ministra Maria Thereza de Assis Moura

**Conselheiros e Conselheiras**

Ministro Vieira de Mello Filho

Mauro Martins

Salise Sanchotene

Jane Granzoto

Richard Pae Kim

Marcio Luiz Freitas

Giovanni Olsson

Sidney Pessoa Madruga

João Paulo Santos Schoucair

Marcos Vinicius Jardim

Marcello Terto e Silva

Mário Goulart Maia

Luiz Fernando Bandeira de Mello

**Secretário-Geral**

Valter Shuenquener de Araujo

**Secretário Especial de Programas,  
Pesquisas e Gestão Estratégica**

Marcus Livio Gomes

**Diretor-Geral**

Johaness Eck

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Secretária de Comunicação Social**

Juliana Neiva

**Projeto gráfico**

Jeovah Herculano Szervinsk Junior

**Diagramação**

Ricardo Marques

2022

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

**DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS**

**Juízas Coordenadoras**

Ana Lúcia Andrade de Aguiar

Lívia Cristina Marques Peres

**Diretora Executiva**

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

**Diretor de Projetos**

Wilfredo Enrique Pires Pacheco

**Diretor Técnico**

Antônio Augusto Silva Martins

**Pesquisadoras e pesquisador**

Danielly dos Santos Queirós

Elisa Sardão Colares

Igor Tadeu Silva Viana Stemler

Isabely Fontana da Mota

**Estatísticos e Estatística**

Davi Ferreira Borges

Filipe Pereira da Silva

Jaqueline Barbão

**Apoio à Pesquisa**

Alexander da Costa Monteiro

Pedro Henrique de Pádua Amorim

Ricardo Marques

**Estagiário e Estagiária**

Fausto Augusto Cândido Bezerra Junior

**EQUIPE PROJETO PNUD E CNJ 19/012  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MATERIAL**

Andressa Kutschenko Nahas

Karolina Alves Pereira de Castro

Robinson Vladenir Botelho Lucas Filho

Wesley de Jesus Silva

**COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E  
MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO (COIN)**

**Juíza e Juiz Coordenadores**

Trícia Navarro Xavier Cabral

Leandro Galluzzi dos Santos

**Coordenadora**

Pâmela Tieme Barbosa Aoyama

**Equipe Coin**

Julianne Mello Oliveira Soares

Renata Lima Guedes Peixoto

Rodrigo Franco de Assunção Ramos

**Estagiário e Estagiária**

Alexandre Salviano Rudiger

Daniely de Oliveira Barbosa Sousa

**Revisora**

Marlene Bezerra

C755p

Conselho Nacional de Justiça.

Prêmio Juízo Verde: modalidade produtividade / Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento. – Brasília: CNJ, 2022.

17 p: il. color.

ISBN: 978-65-5972-065-1

1. Poder Judiciário, prêmio 2. Magistrado, produtividade I. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Título

CDD: 340



PRÊMIO

# JUÍZO VERDE

**MODALIDADE  
PRODUTIVIDADE**



**CNU** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

# SUMÁRIO

1 Introdução.....	5
2 Critério de pontuação na modalidade Produtividade.....	6
3 Índice de julgamento da demanda.....	8
4 Tempo médio decorrido entre o início da ação ambiental e a data-base de cálculo.....	10
5 Resultado final.....	12
6 Conclusão.....	14
Referências bibliográficas.....	16

# 1 INTRODUÇÃO

O Prêmio Juízo Verde foi criado por meio da Resolução CNJ n. 416, de 10 de setembro de 2021, com o “objetivo de premiar iniciativas inovadoras e incentivar o aumento de produtividade do Poder Judiciário na área ambiental”. O Prêmio tem duas modalidades, que serão avaliadas anualmente, conforme o art. 2º da referida resolução:

- I - Boas Práticas: iniciativas inovadoras que contribuam para o aprimoramento da atuação judicial finalística na área ambiental, como as que utilizam meios tecnológicos, sensoriamento remoto, análise de imagens por satélite e outras inovações que impactem o fluxo processual; e
- II - Produtividade: tribunais com melhores resultados em indicadores de desempenho e produtividade em matéria ambiental, conforme critérios previstos na Seção II deste Capítulo.

O regulamento do Prêmio foi publicado por meio da Portaria CNJ n. 62 de 22 de fevereiro de 2022, que apresenta os termos da Modalidade Boas Práticas e dos Critérios de Avaliação e da Modalidade Produtividade e dos Critérios de Avaliação, além disso dispõe sobre o resultado e a parametrização de acordo com as tabelas processuais unificadas.

O Prêmio Juízo Verde consta no [Programa “Poder Judiciário pelo Meio Ambiente”](#), que reforça o compromisso com o aperfeiçoamento contínuo dos órgãos judiciários para cumprimento do dever constitucional de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado. Esse é um compromisso deste Conselho, reforçado na gestão do Ministro Fux, e presente no acordo de cooperação entre o CNJ e o PNUD – Projeto BRA 19/012 – para “Consolidação dos Laboratórios de Inovação no âmbito do Poder Judiciário e fortalecimento das capacidades do CNJ para a produção de pesquisas em temas relacionados à Agenda 2030”.

Conforme previsto no art. 7º, inciso II, § 4º, da Resolução n. 416/2021, este relatório foi elaborado como o intuito de detalhar a metodologia de extração e o cálculo dos índices definidos no mesmo artigo e apresentar os resultados da modalidade de produtividade de 2022.

## 2 CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO NA MODALIDADE PRODUTIVIDADE

O art. 6º da Portaria CNJ n. 62/2022 prevê que a premiação pela modalidade produtividade não dependerá de inscrição prévia e será concedida nas seguintes categorias:

- I – Justiça Estadual – tribunais de justiça; e
- II – Justiça Federal – tribunais regionais federais.

De acordo com o art. 7º da referida portaria, será conferido ao tribunal que apresentar o melhor resultado em cada categoria, considerando-se o desempenho alcançado nos seguintes indicadores:

- I – índice de julgamento da demanda, calculado pela divisão entre o número de processos de natureza ambiental que foram julgados em relação ao total de casos novos ambientais (processos recebidos), no período de cálculo. São considerados os processos de conhecimento de primeiro grau e os processos de segundo grau. Não serão computadas as decisões interlocutórias, tampouco os despachos de mero expediente. Havendo mais de uma sentença ou decisão terminativa no mesmo processo, ambas serão consideradas; e
  - II – tempo médio decorrido entre o início da ação ambiental e a data-base de cálculo, nos processos ambientais que estavam pendentes de julgamento ao final da data-base de cálculo.
- § 1º O resultado será composto pela média aritmética simples dos indicadores dos incisos I e II deste artigo, previamente padronizados, de forma que o menor valor seja igual a 0 (zero) e o maior valor igual a 1 (um).

O cálculo considerou as informações constantes na Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), instituída pela Resolução CNJ n. 331, de 20 de agosto de 2020, e a parametrização prevista no anexo da Portaria CNJ n. 62/2022.

O período de cálculo dos indicadores previstos nos incisos do caput do art. 7º da mencionada portaria abrange o período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o décimo quinto mês anterior ao da premiação e como termo final o terceiro mês anterior ao da premiação.

Assim, os dados apurados são referentes aos casos novos e casos julgados entre 1º de abril de 2021 e 31 de março de 2022 para o critério referente ao índice de julgamento da demanda, e os processos que até 31 de março de 2022 ainda não tinham sido julgados para o cálculo do tempo médio de tramitação dos casos pendentes de julgamento.

A extração dos dados se deu no dia 10 de junho de 2022, após o período fixado aos tribunais para envio de correções e ajustes necessários no DataJud, que teve como prazo final o dia 3 de junho de 2022.

### 3 ÍNDICE DE JULGAMENTO DA DEMANDA

Calculado pela divisão entre o número de processos de natureza ambiental que foram julgados e o total de casos novos ambientais (processos recebidos) no período de cálculo. São considerados os processos de conhecimento de primeiro grau e os processos de segundo grau. Não serão computadas as decisões interlocutórias, tampouco os despachos de mero expediente. Havendo mais de uma sentença ou decisão terminativa no mesmo processo, ambas serão consideradas.

As Tabelas 1 e 2 apresentam os totais de processos recebidos e julgados no período estabelecido no art. 7º e o índice de julgamento de demanda, definido por:

$$\text{índice de julgamento da demanda} = \frac{\text{quantidade de julgamentos}}{\text{casos novos}}$$

As tabelas também indicam o índice normalizado, de forma que o tribunal com maior índice recebe o valor 1 e aquele com o menor índice recebe o valor 0, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{índice}_{\text{normalizado}} = \frac{\text{índice} - \text{min}(\text{índice})}{\text{max}(\text{índice}) - \text{min}(\text{índice})}$$

**Tabela 1 - Índice de julgamento de demanda nos tribunais de justiça**

TRIBUNAL	CASOS NOVOS	JULGADOS	ÍNDICE	ÍNDICE NORMALIZADO
TJMS	165	444	2,69	1,00
TJPR	2.323	4.483	1,93	0,65
TJRO	727	1.236	1,70	0,54
TJMA	184	295	1,60	0,50
TJCE	458	641	1,40	0,40
TJTO	271	335	1,24	0,33
TJGO	604	742	1,23	0,32
TJRN	153	187	1,22	0,32
TJDFT	312	351	1,13	0,28
TJPE	129	143	1,11	0,27
TJSP	4.314	4.453	1,03	0,23
TJES	1.071	1.095	1,02	0,23
TJPB	279	272	0,97	0,21
TJSE	193	177	0,92	0,18
TJRR	149	134	0,90	0,17
TJAP	173	144	0,83	0,14
TJMT	2.331	1.858	0,80	0,12
TJMG	6.161	4.899	0,80	0,12
TJAM	651	515	0,79	0,12
TJPI	131	101	0,77	0,11
TJSC	2.725	2.056	0,75	0,10
TJAC	79	59	0,75	0,10
TJRJ	1.112	829	0,75	0,10
TJAL	203	131	0,65	0,05
TJBA	1.211	719	0,59	0,03
TJPA	1.971	1.081	0,55	0,01
TJRS	2.280	1.204	0,53	0,00

Fonte: CNJ, 2022.

**Tabela 2 – Índice de julgamento de demanda nos Tribunais Regionais Federais**

TRIBUNAL	RECEBIDOS	JULGADOS	ÍNDICE	ÍNDICE NORMALIZADO
TRF5	397	922	2,32	1,00
TRF3	621	749	1,21	0,30
TRF2	524	626	1,19	0,29
TRF4	2.032	1.863	0,92	0,12
TRF1	5.510	3.999	0,73	0,00

Fonte: CNJ, 2022.

## 4 TEMPO MÉDIO DECORRIDO ENTRE O INÍCIO DA AÇÃO AMBIENTAL E A DATA-BASE DE CÁLCULO

O segundo indicador considera “tempo médio decorrido entre o início da ação ambiental e a data-base de cálculo, nos processos ambientais que estavam pendentes de julgamento ao final da data-base de cálculo”, conforme o inciso II do art. 7º da Portaria CNJ n. 62/2022. A padronização é feita de forma que o menor tempo médio receba valor 1 e o maior tempo médio receba valor 0. Dessa forma:

$$m\u00e9dia_{normalizada} = 1 - \frac{m\u00e9dia_{dias} - min}{max - min}$$

As Tabelas 3 e 4 apresentam os tempos médios decorridos por tribunal federal, estadual e distrital, bem como os valores padronizados.

**Tabela 3 – Tempo médio decorrido entre o início da ação ambiental e a data-base de cálculos nos tribunais de justiça**

TRIBUNAL	TEMPO MÉDIO, EM DIAS	TEMPO MÉDIO PADRONIZADO
TJAP	833,46	1,00
TJAL	918,08	0,94
TJRO	957,64	0,91
TJRR	1.023,99	0,86
TJDFT	1.193,01	0,74
TJPB	1.234,19	0,71
TJRS	1.263,93	0,69
TJPA	1.300,14	0,67
TJTO	1.310,77	0,66
TJPR	1.342,46	0,64
TJSE	1.353,58	0,63
TJAM	1.375,34	0,61
TJSC	1.378,89	0,61
TJMT	1.382,20	0,61
TJMG	1.423,20	0,58
TJPI	1.428,42	0,58
TJRJ	1.470,52	0,55
TJBA	1.499,96	0,53
TJCE	1.611,23	0,45
TJSP	1.636,10	0,43
TJMA	1.650,54	0,42
TJPE	1.670,77	0,40
TJGO	1.721,95	0,37
TJRN	1.744,52	0,35
TJAC	1.748,73	0,35
TJES	2.076,43	0,11
TJMS	2.237,04	0,00

Fonte: CNJ, 2022.

**Tabela 4 – Tempo médio decorrido entre o início da ação ambiental e a data-base de cálculos nos tribunais regionais federais**

TRIBUNAL	TEMPO MÉDIO, EM DIAS	TEMPO MÉDIO PADRONIZADO
TRF5	1.214,82	1,00
TRF1	1.360,00	0,87
TRF4	1.376,25	0,86
TRF2	1.384,78	0,85
TRF3	2.335,28	0,00

Fonte: CNJ, 2022.

## 5 RESULTADO FINAL

O resultado final é definido como a média aritmética dos dois indicadores padronizados. As Tabelas 5 e 6 apresentam os índices normalizados e, na sequência, o resultado do Prêmio Juízo Verde.

**Tabela 5 – Resultado e *ranking* final por tribunal de justiça**

TRIBUNAL	ÍNDICE PADRONIZADO DE JULGAMENTO DE DEMANDA	MÉDIA PADRONIZADA DE DIAS DECORRIDOS	ÍNDICE FINAL	RANKING FINAL
<b>TJRO</b>	<b>0,54</b>	<b>0,91</b>	<b>0,73</b>	<b>1</b>
TJPR	0,65	0,64	0,64	2
TJAP	0,14	1,00	0,57	3
TJRR	0,17	0,86	0,52	4
TJDFT	0,28	0,74	0,51	5
TJMS	1,00	0,00	0,50	6
TJAL	0,05	0,94	0,50	7
TJTO	0,33	0,66	0,49	8
TJPB	0,21	0,71	0,46	9
TJMA	0,50	0,42	0,46	10
TJCE	0,40	0,45	0,42	11
TJSE	0,18	0,63	0,40	12
TJAM	0,12	0,61	0,37	13
TJMT	0,12	0,61	0,37	14
TJSC	0,10	0,61	0,36	15
TJMG	0,12	0,58	0,35	16
TJRS	0,00	0,69	0,35	17
TJGO	0,32	0,37	0,35	18
TJPI	0,11	0,58	0,34	19
TJPA	0,01	0,67	0,34	20
TJRN	0,32	0,35	0,34	21
TJPE	0,27	0,40	0,34	22
TJSP	0,23	0,43	0,33	23
TJRJ	0,10	0,55	0,32	24
TJBA	0,03	0,53	0,28	25
TJAC	0,10	0,35	0,22	26
TJES	0,23	0,11	0,17	27

Fonte: CNJ, 2022.

**Tabela 6 – Resultado e *ranking* por tribunal federal**

TRIBUNAL	ÍNDICE PADRONIZADO DE JULGAMENTO DE DEMANDA	MÉDIA PADRONIZADA DE DIAS DECORRIDOS	ÍNDICE FINAL	RANKING FINAL
<b>TRF5</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1</b>
TRF2	0,29	0,85	0,57	2
TRF4	0,12	0,86	0,49	3
TRF1	0,00	0,87	0,44	4
TRF3	0,30	0,00	0,15	5

Fonte: CNJ, 2022.

Assim, de acordo com o critério definido no art. 6º da Portaria CNJ n. 62/2022, são os vencedores na Modalidade Produtividade do Prêmio Juízo Verde:

- Categoria “Justiça Estadual”: **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.**
- Categoria “Justiça Federal”: **Tribunal Regional Federal da 5ª Região.**

## 6 CONCLUSÃO

A realização da premiação Juízo Verde ratifica o compromisso assumido com a temática ambiental pela gestão do Ministro Fux, conforme externalizado nos Cinco Eixos da Justiça:

1. Proteção dos Direitos Humanos e do Meio Ambiente;
2. Promoção da estabilidade e do meio ambiente de negócios para o desenvolvimento nacional;
3. Combate à corrupção e à lavagem de dinheiro para recuperação de ativos;
4. Justiça 4.0 e promoção do acesso à Justiça Digital; e
5. Vocação constitucional do STF.

Reitera-se que a premiação também consta no programa “Poder Judiciário pelo Meio Ambiente”, que lista as principais ações do Conselho Nacional de Justiça sobre a temática:

- A publicação de diretrizes normativas: a Resolução CNJ n. 433, de 27 de outubro de 2021, que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente e a Recomendação CNJ n. 99, de 21 de maio de 2021, que orienta a utilização de dados de sensoriamento remoto e de informações obtidas por satélite na instrução probatória de ações ambientais cíveis e criminais.
- O Observatório do Meio Ambiente (OMA), que tem por objetivo traçar estudos, elaborar pesquisas, projetos, ações e políticas com base em boas práticas para a tutela do meio ambiente natural e das mudanças climáticas pela atuação do Poder Judiciário.
- As pesquisas: “Justiça e Proteção Socioambiental na Amazônia Brasileira (2021)”, em parceria com a Delegação da União Europeia no Brasil, e a pesquisa “Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental na Amazônia Legal”, em curso, realizada em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV).
- SireneJud: Painel Interativo Nacional de Dados Ambiental e Interinstitucional, instituído pelo CNJ e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Resolução Conjunta n. 8, de 25 de junho de 2021, e disponível em: <https://sirenejud.cnj.jus.br/>.
- Meta 12, que tem por objetivo impulsionar os processos de ações ambientais.

- Premiações: além do Juízo Verde, o CNJ criou o Concurso Nacional de Decisões Interlocutórias, Sentenças e Acórdãos sobre Meio Ambiente, por meio da Portaria CNJ n. 115 de 6 de abril 2022.
- Eventos em parceria com a Delegação da União Europeia no Brasil e o fotógrafo Sebastião Salgado, integrante do OMA.

Com a premiação, a ser realizada anualmente pelo CNJ, espera-se estimular a adoção de práticas que contribuam para a consagração do “direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988, art. 225), bem como auxiliar o Estado brasileiro no alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, incorporados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 15 jun. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Portaria n. 62 de 22 de fevereiro de 2022**. Institui o Regulamento do Prêmio Juízo Verde, criado pela Resolução CNJ n. 416/2021, com o objetivo de premiar iniciativas inovadoras e incentivar o aumento de produtividade do Poder Judiciário na área ambiental. CNJ: Brasília, 2022. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4386>. Acesso em: 14 jun. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Portaria n. 115 de 6 de abril de 2022**. Dispõe sobre a criação do Concurso Nacional de Decisões Interlocutórias, Sentenças e Acórdãos sobre Meio Ambiente. CNJ: Brasília, 2022. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4474>. Acesso em: 15 jun. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Portaria n. 241 de 10 de novembro de 2020**. Institui o Grupo de Trabalho “Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas do Poder Judiciário”. CNJ: Brasília, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3565>. Acesso em: 15 jun. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Resolução Conjunta n. 8, de 25 de junho de 2021**. Institui o painel interativo nacional de dados ambiental e interinstitucional – SireneJud. CNJ; CNMP: Brasília, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4015>. Acesso em: 15 jun. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 331, de 20 de agosto de 2020**. Institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ para os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal. CNJ: Brasília, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3428>. Acesso em: 14 jun. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 416, de 10 de setembro de 2021**. Institui o Prêmio “Juízo Verde”, com o objetivo de premiar iniciativas inovadoras e incentivar o aumento de produtividade do Poder Judiciário na área ambiental. CNJ: Brasília, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4109>. Acesso em: 14 jun. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 433, de 27 de outubro de 2021**. Institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente. CNJ: Brasília, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4214>. Acesso em: 15 jun. 2022.



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA